



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA DE REUNIÃO

Ata da 156ª sessão ordinária do Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, às 9h12, realizou-se, via *Google Meet*, a centésima quinquagésima sexta sessão ordinária do Conselho Universitário (CONSUN), sob a Presidência da conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba. Contou com a presença dos seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro. **Diretores de Núcleos:** Ariel Adorno de Sousa, Juracy Machado Pacífico, Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Patricia Rabelo dos Santos, Petrus Luiz de Luna Pequeno. **Diretores de Campus:** Ladyslène Christhyns de Paula (em suplência da conselheira Márcia Angela Patricia), Cleberon Eller Loose, Gabriel Cestari Vilardi, Lenilson Sergio Candido, Eliane Silva Leite (em suplência do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas), Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, Claudemir da Silva Paula. **Representantes Docentes no CONSEA:** Kachia Hedeny Téchio, Rosalina Alves Nantes, Lucileide Feitosa Sousa (em suplência do conselheiro Elder Gomes Ramos), Vasco Pinto da Silva Filho (em suplência do conselheiro Osmar Siena), Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Mara Genecy Centeno Nogueira, Larissa Gotti Pissinatti, Elvino Ferreira, Jacqueline Lidiane de Souza Prais, Ivan Felismino Charas dos Santos. **Representantes Docentes no CONSAD:** Walterlina Barboza Brasil, Jonas Cardoso (em suplência da conselheira Gleimíria Batista da Costa Matos), Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Wilson Gómez Manrique, Nicolás Alessandro de Souza Belete, Franciele Monique Scopetc dos Santos, Otacílio Moreira de Carvalho Costa, Janileide Vieira Gomes, Maria Cristina Victorino De França. **Representante da Comunidade no CONSEA:** Uíliam Barros de Andrade. **Representantes Técnico no CONSAD:** Jéssyca Martins de Sena, Jeferson Araújo Sodré. **Pró-reitores:** Ana Luiza Pante (PRAD). **Tradutores intérpretes de Libras:** Luciana Oliveira Monteiro, Júlia Rodrigues Cardoso. **1. Informes:** **1.1. A conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba informa que:** “Queremos parabenizar todas as trabalhadoras e trabalhadores das IFES. Ratificamos a nossa solidariedade aos técnicos-administrativos e docentes pela proatividade para sensibilizar o governo federal em torno do que nos é mais caro: autonomia real e melhores condições para a realização do nosso trabalho, com ampla repercussão social, o que compreende carreiras valorizadas e salários compatíveis com a complexidade e a grande importância das universidades federais para o país. Assim, destacamos o nosso apoio aos nossos servidores e nossas servidoras das instituições federais de ensino superior e dos institutos federais que manifestam uma reivindicação legítima e necessária. A sociedade brasileira sabe que os trabalhadores da UNIR e de todas as IFES assumem o que fazem como uma missão pública de excelência e desenvolvimento, com responsabilidade, dedicação e compromisso. Informes da ANDIFES. Na última reunião do pleno da Andifes, foi reafirmado o apoio às reivindicações dos técnicos e docentes das IFES, com apoio à greve.” **1.2. O conselheiro Jonas Cardoso informa que:** “O mandato da atual CPPD irá se encerrar no dia 05 de maio. A reitoria foi avisada com antecedência da necessidade de compor comissão para deflagrar processo de escolha de novos membros, mas até o momento não há nenhuma informação sobre tomada de decisão para resolver esta pendência. A falta de uma CPPD constituída pode resultar em atrasos nas progressões docentes devido à vigência da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66 de 2022.” **1.3. A conselheira Mayra Araguaia Pereira Figueiredo informa que:** “Agradecer ao prof. Ariel Adorno por dirigir o ônibus que levou a delegação de discentes do Curso de Pedagogia do Campus Rolim de Moura para o XI Seminário Internacional Educa e 38ª Semana de Pedagogia na cidade de Porto Velho, organizado pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação de Porto Velho e DACED-Porto Velho”. **1.4. A conselheira Jéssyca Martins de Sena informa que:** “Considerando a deliberação da Assembleia Geral dos Técnico-Administrativos em Educação na UNIR realizada no dia 08/03/2024 em que aderiu a greve a partir do dia 18/03/2024, deliberada pela FASUBRA SINDICAL em defesa da recomposição salarial e reestruturação da carreira PCCTAE. Assim, os técnicos da UNIR estão em greve temporariamente em função da greve nacional da categoria dos Técnico-Administrativos(as) em Educação. Durante este

período, apenas demandas avaliadas como [essenciais](#) serão atendidas pela categoria. Quaisquer outras mensagens enviadas durante esse período serão respondidas quando as atividades forem retomadas. Este movimento de luta busca, entre outras coisas, a recomposição do salário dos servidores (defasado há muitos anos), a reestruturação do plano de carreira (também defasado) e a recomposição do orçamento das Universidades.”

1.5. Moções: A) Moção de apoio à greve nacional dos servidores docentes e técnicos das universidades federais, encaminhada pelo comando de greve por meio da conselheira Walterlina Brasil, nos seguintes termos: “Moção de apoio à greve nacional dos servidores docentes e técnicos das universidades federais. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), considerando deliberação em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 2024, manifesta sua solidariedade e apoio às reivindicações da luta dos/das docentes e das servidoras e dos servidores técnicos administrativos em educação (TAEs) de todo o país e, em especial, da UNIR, com isto defendendo o respeito institucional ao direito de greve garantido pelo artigo 9º da Constituição Federal de 1988. A recomposição salarial é uma urgência na carreira docente e o combate aos cortes orçamentários e financeiros igualmente, dado que em Rondônia, a UNIR vem sofrendo com falta de recursos para investimento efetivo na melhoria substancial das condições de trabalho, tornando-se dependente de soluções que deveriam ser eventuais, a partir de Emendas Parlamentares. No caso específico dos Departamentos que abrigam os Cursos da UNIR, a falta de técnicos obriga os docentes a uma carga excessiva de tarefas e funções administrativo-executivas que ameaçam a saúde física, mental e condições efetivas de responder as metas finalísticas da Instituição no que tange ao Ensino de qualidade, Pesquisa e Extensão. Do mesmo modo, sobrecarregam as poucas equipes administrativas existentes. Essa melhoria exige uma ampliação efetiva dos recursos financeiros para a Instituição e para reconstituição do poder aquisitivo dessa importante categoria de trabalhadores e trabalhadoras da Educação Superior. É necessário ampliação de vagas e concursos públicos (especialmente para contratação de técnicos administrativos) e recomposição de cargos e funções como as Funções Gratificadas (FGs) e Funções de Coordenação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (FCCs), de forma a garantir a melhoria das atividades relacionadas aos cursos de graduação e pós-graduação. Sendo assim, o CONSUN reforça seu apoio ao movimento, sendo a vitória um benefício coletivo”. **Decisão:** por unanimidade de votos favoráveis, moção aprovada.

B) Moção proposta pelo conselheiro Jonas Cardoso, nos seguintes termos: “Moção de aplausos para o professor Aldenor Neves, do Departamento de Economia da UNIR. Neves, como é mais conhecido, foi vinculado ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) e ao Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas (DACE-PVH), recebeu sua aposentadoria após 43 anos de exercício do magistério na Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Participou da UNIR antes mesmo da fundação da Universidade, tendo sido ainda professor da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia - FUNDACENTRO, núcleo do qual se originou a atual universidade. Contribuiu com a formação de centenas de alunos do Curso de Economia com seus conhecimentos em Orçamento e Finanças públicas e participou ativamente, e de forma reconhecida, do setor público no Estado de Rondônia na área de planejamento”. **Decisão:** por unanimidade de votos favoráveis, moção aprovada.

O conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira solicita que se registre em ata que a Diretoria do NUCSA ratifica integralmente a moção proposta pelo Conselheiro Jonas Cardoso em favor do Prof. Neves.

2. Processo: 23118.002667/2024-19; **Assunto:** Consulta sobre vacância no cargo de vice-reitoria; **Parecer originário:** 4/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Cleberson Eller Loose; **Parecer de vista:** 5/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho; **Parecer de vista:** 6/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Discussão:** O conselheiro Jonas Cardoso solicita que conste em ata: "Lei 9.784/1999. Artigo 18, inciso I: Artigo 18: É impedido de atuar em processo administrativa o servidor ou autoridade que: I - Tenham interesse direto ou indireto na matéria. Segundo Parecer n.00006/2024/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, por força da Lei de Processo Administrativo, Lei nº 9784/1999, estará impedido de votar ou relatar nas matérias de interesse do órgão de apoio ou que tenha sua iniciativa como qualquer outro Conselheiro"; O conselheiro Cleberson Eller Loose solicita que se registre em ata: "Que o processo em discussão não trata do trabalho da comissão de consulta à comunidade para escolha de vice-reitor(a), ou que tenha interesse da comissão, e, sim sobre o requerimento do segundo candidato mais votado na consulta"; às 11h16, a sessão foi prorrogada por mais 30 minutos; o conselheiro Jonas Cardoso solicita votação nominal. Em votação, por 20 votos contrários, 8 votos favoráveis e 8 abstenções, votação nominal rejeitada; **Decisão do Pleno:** O Parecer 4/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberson, obteve 25 votos favoráveis, sendo considerado aprovado. O Parecer 5/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Otacílio, obteve

7 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado. O Parecer 6/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Jéssyca, obteve 3 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado. Houve 1 abstenção. - **Declaração de voto favorável ao parecer 5/2024/CONSUN feito pelo Conselheiro Otacílio, nos seguintes termos:** "Em razão do fato gerador ter ocorrido no colégio eleitoral em razão do Decreto determinar tal documentação na formação da lista tríplice no colégio eleitoral e para preservar a UNIR de possíveis ações indenizatórias como vem ocorrendo no caso das progressões". -**Declaração de voto contrário, da conselheira Jéssyca Martins de Sena, ao parecer nº 4/2024/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, nos seguintes termos:** "Segundo a unidade técnica Coordenadoria de Registro de Documentos - CRD, emitiu declarações SEI nº 1744099 (Página 7) e 1744106 (Página 23), no qual declara que a candidata Viviane Barrozo da Silva, possui a titulação de mestrado e encontra-se na classe C, Nível 3, com denominação de Professora Adjunto, constata-se que houve a prática de diversos vícios ora pela candidata, ora pela comissão de consulta e ora pelo conselho universitário, vícios estes que são comprovados pelos documentos nos autos. Logo, a solução destes vícios deve se dar através de atos reparadores para que o vício seja afastado deste ambiente processual. Salvo melhor juízo, a candidata docente, Viviane Barrozo da Silva não preencheu os requisitos do art 1º, § 1º do Decreto nº 1.916/1996, com base nas declarações emitidas no CRD no processo 23118.013088/2023-11. Considerando que a candidata já participou do pleito e obteve votos, votos estes resultado do sufrágio popular da comunidade acadêmica, sufrágio este que teria outro cenário se não fosse o vício praticado pela comissão eleitoral em não indeferir a esta candidatura e aplicar o dispositivo art. 22 do competente Edital nº 1/2023." -**Manifestação da conselheira Patrícia Carneiro, nos seguintes termos:** "Parabenizo o esforço dos pareceristas que nos apresentaram as suas visões da questão em análise. Começo lembrando que **todo discurso** tem um público e uma plateia que dialogará com o seu plano argumentativo, de acordo com Perelman. Assim, lembro que o ato nulo é nulo para sempre, segundo o jurista Pontes de Miranda. Assim, não se concebe como possível manutenção de lista de inscritos a vice-reitoria quando se defende o processo nulo. Por outra parte, fica prejudicada candidatura de pessoa que não tenha se inscrito anteriormente. Aprovar a proposta da Conselheira Jessyca é restringir o jogo somente aos inscritos em procedimento anterior que ficou colocado como nulo. Por que restringir os jogadores à vice-reitoria? Concordo com o parecer primeiro do Processo, de autoria do professor Cleberon, que está límpido e argumenta pelo caminho de uma nova eleição e isso incluiria um novo rol de inscritos. E creio que ninguém (sem temor) poderia imaginar uma solução mais democrática que esta". -**O conselheiro Cleberon apresentou encaminhamento para composição de comissão eleitoral em virtude da aprovação de nova consulta à comunidade para escolha de vice-reitor.** Por unanimidade o encaminhamento foi aprovado. Candidataram-se como membros titulares, os representantes Lenilson, Walterlina, Elder e Jéssyca. Candidataram-se como membros suplentes, os representantes Ariel, Lucileyde, Claudemir e Jeferson. O DCE será consultado para indicar representantes discentes, e na ausência de resposta, os CAs serão instados a indicar representantes. Em votação, por unanimidade de votos favoráveis, a composição da comissão eleitoral foi aprovada. Não havendo nada mais a tratar, a presidência encerrou a sessão às 12h20, sendo esta ata lida e aprovada nesta sessão. E para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 06/05/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 14/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1747403** e o código CRC **CB6BDAD8**.